

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE FORMAÇÃO CULTURAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS NO CENTRO CULTURAL MESTRE BENEDITO.

1. APRESENTAÇÃO

A **PREFEITURA DE CABEDEL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna pública a abertura de inscrições de **PROPOSTAS ARTÍSTICAS DE FORMAÇÃO CULTURAL** no segmento de artes visuais, atividade artesanal, humanidades e música, para concessão de apoio financeiro mediante suas respectivas propostas.

Os cursos e as respectivas oficinas de Formação Cultural deverão acontecer entre os meses de março a julho do corrente ano, no Centro Cultural Mestre Benedito e/ou no Casarão do Padre – Espaço Criativo, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura, devendo seguir as orientações deste edital, bem como preencher todos os requisitos aqui descritos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O presente edital visa receber inscrições de propostas para ministração de cursos e oficinas de formação cultural com duração de 30 horas cada, onde serão selecionadas 12 (doze) propostas para realização e recebimento de apoio financeiro.

2.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa física com domicílio na Cidade de Cabedelo.

2.2 – A ministração das aulas nos cursos e oficinas de formação cultural selecionadas no presente edital serão executadas a partir da programação pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, entre os meses de março a julho, levando em consideração as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde.

2.3 - As propostas habilitadas na área de que especifica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 5 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 10.

2.4 - As propostas deverão contemplar uma ou mais das áreas abaixo descritas:

a) Cursos livres: programa de formação continuada na linguagem de música, que possibilitem a inicialização e descoberta de novos talentos, bem como favoreçam a manutenção, aperfeiçoamento, troca de experiências, o fortalecimento dos grupos locais e o surgimento de novos músicos na cidade.

b) Oficinas e/ou workshops: propostas que integrem uma proposta pedagógica de

temas e técnicas que possibilitem a inicialização e descoberta de novos talentos na linguagem de artes visuais, atividades artesanais e humanidades, bem como favoreçam a manutenção, aperfeiçoamento, troca de experiências, o fortalecimento dos grupos locais e o surgimento de novos artistas locais na cidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 07 de março de 2022 até às 23:59h do dia 18 de março do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

3.2 – Este Edital, bem como todos os anexos, serão publicados no portal da Prefeitura de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br/>), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

3.3 – Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

3.4 – Para se inscrever, o proponente terá que comprovar seu domicílio no Município de Cabedelo, nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área cultural a fim de comprovação para este edital.

3.5 - Os proponentes poderão inscrever propostas com temas de livre escolha, desde que as atividades não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

3.6 - Cada proponente poderá ser habilitado e/ou selecionado em apenas 01 (uma) proposta referente a este edital.

3.7 - As inscrições deverão ser realizadas por Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal.

3.8 – O proponente deverá obrigatoriamente comprovar sua atuação artística no período anterior a publicação deste edital.

3.9 – É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

- a) Preenchimento de formulário de inscrição com as informações detalhadas da proposta, contendo as formas de execução, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;
- b) Currículo Artístico comprobatório do proponente;
- c) Comprovação de atividades artísticas do proponente nos anos anteriores;

3.10 – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital, tampouco a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados;

3.11 – É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações

cadastradas;

3.12 – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes;

3.13 – As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas;

3.14 – São documentos necessários para o proponente:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cartão de vacina atualizado de acordo com o esquema vacinal de combate ao COVID-19;
- d) Cópia do cartão da conta bancária (corrente, poupança ou digital);
- e) Número do PIS/PASEP;
- f) Portfólio artístico do proponente;
- g) Comprovante de residência atualizado na cidade de Cabedelo;
- h) Certidão Negativa de Débitos da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 16 do presente edital.

4.2 – Fica expressamente proibida a inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas físicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo.

4.3 – Inscrições não compatíveis com os cursos e oficinas culturais de artes visuais, atividade artesanal, humanidades e música exigidos por este edital.

4.4 – O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

5. DOS VALORES

5.1 - O valor total do apoio financeiro (que se dará através de ajuda de custo), previsto neste edital importa na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.2.

LINGUAGEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE DURAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Artes Visuais Atividade Artesanal Humanidades Música	Propostas culturais e artísticas	30h	12 cotas	R\$ 2.500,00

5.2 – As propostas culturais e artísticas inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade e cotas definidas por linguagem conforme abaixo relacionado:

LINGUAGEM	QUANTIDADE DE COTAS	TEMPO DE DURAÇÃO
Artes Visuais	3	30h
Atividade Artesanal	5	30h
Humanidades	2	30h
Música	2	30h

- Artes visuais - pintura, desenho, gravura, fotografia, audiovisual, escultura, azulejaria, xilogravura, e outras que se amoldem nesse conceito;
- Atividade artesanal - saberes e fazeres de produtos artesanais locais em sua diversidade, tais como: bordado, renda, renascença, crochê, macramê, escamas de peixe, cerâmica, biscuit, arte no coco e outras que se amoldem nesse conceito;
- Humanidades - literatura em poesia, conto, crônica, cordel (propostas em produção e difusão dedicados à memória literária da cultura da Cidade);
- Música - música erudita, instrumental, popular brasileira em toda sua diversidade.

5.3 – As propostas a serem inscritas em quaisquer das categorias previstas no item 5.2 deverão atender a um quantitativo mínimo 15 de alunos e o máximo 20.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1043.2074 – Manter as Atividades do Centro Cultural – Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

7.1 A programação dos cursos e das oficinas de formação cultural, é de responsabilidade do corpo curatorial, composto por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo/PB, que deverá garantir toda programação cultural, de forma que atendam a temática do presente edital.

7.2 A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1 – Análise Documental

8.1.1 - A Secretaria de Cultura irá nomear a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise documental juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

8.1.2 – Nesta etapa, as propostas culturais e artísticas apresentadas serão analisadas no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta considerando as características da programação, sendo desabilitadas as propostas nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;
- c) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de propostas culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

8.2 – Aprovação

8.2.1 – Dos cursos e das oficinas - Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

8.2.2 - O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;

8.2.3 - Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a Secretaria de Cultura de Cabedelo poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição;

8.2.4 - Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 - A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural.

9.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

9.3 - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

9.4 - A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

9.5 - A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

10. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

10.2 - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b) Efeito multiplicador da proposta: proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL	30 PONTOS

10.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 10.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 03 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 3,1 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5,1 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 07 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

10.4 Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

10.5 O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

10.6 Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionada em quaisquer das categorias a que se refere no item 5.2, a comissão de seleção poderá selecionar um

número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição.

10.7 Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

11. DAS FASES

11.1 O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

11.1.1 Inscrição: fase de recebimento das propostas;

11.1.2 Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;

11.1.3 Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;

11.1.4 Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

11.1.5 Contratação: ato de assinatura do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1 Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para a execução e produção da oficina, workshops e cursos, conforme quantitativo de público a ser atendido e informado no ato de inscrição.

13.2 As ministrações das aulas deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência do proponente, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

13.3 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão

responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.1 - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

14.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

14.3 - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – Fica sob responsabilidade do proponente a entrega de relatório de execução da proposta, contendo fotos e fichas de frequência dos usuários atendidos na atividade.

16. DO CALENDÁRIO

16.1 As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/03/2022 a 18/03/2022
ANÁLISE DOCUMENTAL	21/03/2022 a 22/03/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/03/2022
PRAZO PARA RECURSO	24/03/2022 a 25/03/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/03/2022

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

17.2 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

17.3 – Qualquer alteração na ação cultural aprovada, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Secretaria que fará a comunicação, também, por escrito.

17.4 A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 - Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6 – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir das 8h até às 14h.

17.7 – Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 04 de março de 2022.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I
EDITAL Nº 001/2022
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____ RG: _____

CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

Cabedelo ____/____/_____

Assinatura igual do RG.

ANEXO II
EDITAL Nº 001/2022
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO DOCUMENTAL

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar. O pedido somente será aceito se protocolado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

Nome do Proponente:
Telefone:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Cabedelo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) proponente



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
SECRETARIA DE CULTURA

